



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB nº 11/023537-1, designado em obediência ao estabelecido pelo art. 42 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro 1932, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, pela Junta Comercial do Estado do Bahia, bem como do disposto do art. 33 e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 17 de 05 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa DNRC nº 113 de 28 de abril de 2010, torna público o presente Edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, realizado de forma exclusivamente ONLINE, do tipo BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, pertencentes ao seu patrimônio, sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto na Lei nº 8.666 de 1993, em especial seus artigos 17, 22, inciso V e § 5º e art. 45, inciso IV e Lei nº 8.883 de 1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e as legislações pertinentes ao assunto. O leilão acontecerá na modalidade " ONLINE", no dia 11 de MARÇO de 2021, às 09 horas, sendo o pregão ONLINE realizado no site da Vip Leilões, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB nº 11/023537-1, com escritório na Av Luís Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA. CEP: 41.730-101, e-mail: [kildare.leiloeiro@vipleiloes.com.br](mailto:kildare.leiloeiro@vipleiloes.com.br), telefone 11 3777-8088, e será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis desta Prefeitura.



## EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB nº 11/023537-1, designado em obediência ao estabelecido pelo art. 42 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro 1932, com modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, pela Junta Comercial do Estado do Bahia, bem como do disposto do art. 33 e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 17 de 05 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa DNRC nº 113 de 28 de abril de 2010, torna público o presente Edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, realizado de forma exclusivamente ONLINE, do tipo BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, pertencentes ao seu patrimônio, sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto na Lei nº 8.666 de 1993, em especial seus artigos 17, 22, inciso V e § 5º e art. 45, inciso IV e Lei nº 8.883 de 1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e as legislações pertinentes ao assunto.

### DO OBJETO

1.1 - O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis, conforme descrição detalhada no ANEXO ÚNICO deste Edital pertencentes ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA.**

1.2 - O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES**, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB nº 11/023537-1, com escritório na Av Luís Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA. CEP: 41.730-101, e-mail: kildare.leiloeiro@vipleiloes.com.br, telefone 11 3777-8088, e será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis desta Prefeitura.

### 2. - DA MODALIDADE, DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - O LEILÃO PÚBLICO será realizado exclusivamente:

**MODALIDADE:Online**

**Data:11/03/2021**

**Hora:09:00h**

**Local: No site <https://www.vipleiloes.com.br>**

### 3. - PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 - Para que o licitante conheça o estado físico dos bens a serem apreçados e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente, nos locais, períodos e horários conforme se segue:

3.1.1 - Os Veículos e os Lotes previstos para alienação, constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação que será de **08/03 a 11/03/2021, das 09h às 13h.** Para mais informações Sr Carlos (71) 98856-9117.

### Local para visitação:

A) Galpão de Bens Móveis inservíveis da Sec. de Administração – SECAD

Endereço: Rua Dr Raimundo Moreira, Qd N, Lote 21, Nº 130, Recreio de Ipitanga, Laura de Freitas – BA.

**Lotes 08 a 23, 58 e 59.**





B) Departamento de Manutenção da Secretaria de Administração (DEMAN), rua Manoel Silvestre Leite, S/N, Bairro: Centro, Lauro de Freitas- BA,  
**Lotes 01 a 07 e 24 a 53, 57 e 60.**

C) Galpão de Bens Inservíveis da Sec. de Educação – SEMED  
Rua: São José, Nº 80, Lagoa da Base – CENTRO, Laura de Freitas – BA,  
**Lote 54,56**

D) Galpão do Almoxarifado e Bens Móveis da Sec. de Educação – SEMED  
Rua: Antônio Fagundes Pereira, Nº 00473, Galpão 08, Lot Miragem, Qd C, Lote 00008, Loteamento 44, Buraquinho – Laura de Freitas – BA,  
**Lote 55**

3.1.2 - Os bens móveis e veículos, objetos do leilão, encontram-se, para exame, nos seguintes locais no ANEXO ÚNICO.

3.2 - É permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

#### 4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, nem ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício (s), defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão.

4.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e o LEILOEIRO não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei.

#### 5. - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do Leilão e oferecer lances, pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, os emancipados e os devidamente representados e assistidos na forma do Código Civil Brasileiro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS

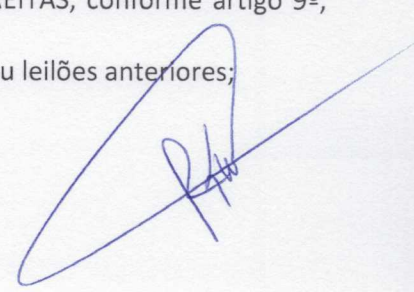
6.1 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

6.1.1 - Os servidores/empregados e membros da Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS, conforme artigo 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.2 - As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;

6.1.3 - As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;

6.1.4 - O leiloeiro oficial e membros de sua equipe;





6.1.5 - Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## 7. - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

7.1 - Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

## 8. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

8.1 - Sobre o valor da arrematação, incidirão 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro Público Oficial conforme descrito no item 9.1. O valor da arrematação deverá ser creditado no prazo de 24/48h após a finalização do leilão, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 2022 - OP.006 - C/C 71025-8. Passando-se às 24h, será enviado via email cadastrado, o boleto para pagamento dos arrematantes inadimplentes.

8.1.1 Será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o acompanhamento dos pagamentos e consequentemente o envio do relatório com a confirmação dos lotes pagos ao leiloeiro, para que o mesmo possa emitir as notas de venda.

8.2 - Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial que estará somado ao valor descrito ao item 8.1 do edital e deverá ser pago diretamente ao leiloeiro.

8.3 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 8.1 implicará na perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial em conformidade com a lei, bem como a perda do arrematante/comprador de qualquer direito sobre o bem.

8.4 - Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos.

## 9. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

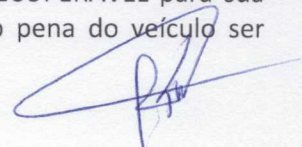
9.1 - No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão, este pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro.

9.2 - O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado.

9.3 - O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

10.1. - O ARREMATANTE deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo classificado como RECUPERÁVEL para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser





recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS cientificará o DETRAN/BA da venda de cada veículo através do envio das cópias da Nota de Venda no Leilão e do Catálogo de Leilão do (s) veículo (s) arrematado (s), nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente.

10.1.1. - Os Veículos **NÃO TÊM DUT** e quando vendidos os documentos emitidos para transferências dos mesmos será a NOTA DE VENDA do leiloeiro. Apenas o Detran/BA reconhece esta Nota de Venda juntamente com o Edital de leilão como documento hábil para transferência, por tanto, o eventual ARREMATANTE deverá informar o endereço dentro do estado da BAHIA, caso o mesmo seja de outro estado não será aceito reclamações posteriores referente a impossibilidade de transferência do mesmo.

10.2. - O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro, baixa de gravame (quando houver), serviços bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar o veículo junto ao DETRAN.

10.3. - O ARREMATANTE do veículo considerado RECUPERÁVEL na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, ou na hipótese do DETRAN não aceitar o veículo como recuperável, deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva de seu registro, conforme legislação vigente. Sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

10.4. - O ARREMATANTE do veículo considerado SUCATA deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente. E não poderá em hipótese alguma circular com o veículo, sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentarem Irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas.

10.5. - Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

10.6. - Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Acervo Patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, no momento da entrega do veículo ao ARREMATANTE.

10.7. - Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração da Nota de Venda e da transferência do veículo para o nome do ARREMATANTE.

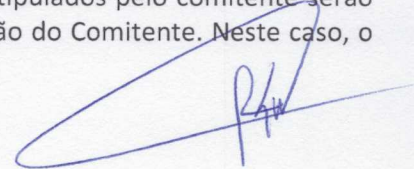
10.8. - É de responsabilidade do ARREMATANTE, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado RECUPERÁVEL, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do registro e transferência do veículo.

10.9. - Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

## 11. - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

11.2 - Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados lances condicionados, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o





LEILOEIRO classificará e identificará a melhor oferta e submeterá ao Comitente, que poderá decidir de imediato ou em até 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - O Leilão será regido por este Edital em cumprimento as exigências dispostas na Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo MELHOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.

## 12. - ÔNUS DO ARREMATANTE

12.1 - Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito, etc., existentes junto ao DETRAN/BA, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos bens adquiridos, despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem.

12.2 - Correrá por conta do ARREMATANTE as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.

12.3 - Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, quando serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do ARREMATANTE, quando este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade de LAURO DE FREITAS, sem a devida regularização junto ao DETRAN/BA.

12.4 - Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, quando este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

## 13. - DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

13.1. - O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.

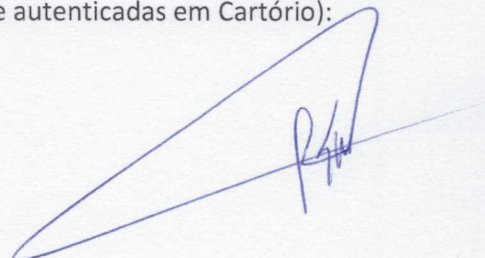
13.2. - A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

13.3. - No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 13.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Edital, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro.

13.4. - Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a este Edital e todas as suas condições.

13.5. - Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF/MF, se pessoa física;
- C) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;





- D) Comprovante de residência;
- E) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- F) Comprovante de emancipação, se for o caso.

#### 14. - DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

14.1. - No caso do veículo arrematado, a documentação será entregue ao ARREMATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão e a devida compensação bancária referente ao valor do bem arrematado e da comissão do LEILOEIRO Oficial.

14.2. - O prazo a que se refere o subitem 14.1 poderá ser prorrogado quando ocorrerem situações imprevistas.

14.4. - A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome.

#### 15. - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

15.1. - Os ARREMATANTES terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para retirar os bens/lotos da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito bancário em dinheiro ou após a compensação do cheque) ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE, tais como, nota fiscal, documento de identidade, CPF/MF e CNPJ/MF e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do LEILOEIRO.

15.2. - A não retirada dos bens/lotos pelo ARREMATANTE após o prazo indicado acima, implicará na Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade.

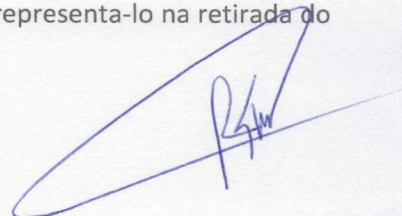
15.3. - A não retirada dos bens no prazo estabelecido no subitem 15.1 acarretará ao ARREMATANTE, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do LEILOEIRO, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

15.4. - A retirada e o transporte dos lotes/bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.

15.5. - A retirada do (s) lote (s) arrematado (s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor ou estado do bem. O horário da retirada ocorrerá das 08:30 às 12:30 em dias úteis.

15.6. Após a confirmação do pagamento, às notas de venda serão emitidas e entregues no Deman, situado a rua Silvestre Leite, s/n – centro, Lauro de Freitas/BA. Os arrematantes deverão comparecer conforme agendamento para retirar da Nota de Venda e recebimento do lote arrematado, conforme agendamento subitem 15.5.

15.7 – Caso não seja o próprio arrematante a ir retirar o bem arrematado, deverá o mesmo confeccionar uma procuração particular com firma reconhecida, autorizando a pessoa designada por ele a representa-lo na retirada do bem arrematado. Sem a devida procuração, o bem não será entregue.





15.8. - Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

#### 16. - DAS OUTRAS CONDIÇÕES

16.1. - O não pagamento do boleto bancário no seu devido vencimento será imediatamente caracterizada como inadimplência.

16.2. - A conduta de emissão de boletos não honrados, sujeitará seu autor às penalidades da lei, nas esferas civil e penal.

16.3. - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

#### 17. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Executivo Municipal.

17.2. - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão descrita no subitem 15.6, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 20.2.

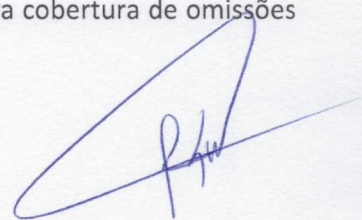
17.3. - Interposto recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

#### 18. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - A participação no LEILÃO implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente EDITAL. Não poderá o ARREMATANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste EDITAL.

18.2. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá incluir novos lotes ou retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

18.3. - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.





18.4. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS/BA.

19. - ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

19.1. - O documento relacionado como anexo a seguir é parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO: ANEXO ÚNICO – Relação de Lotes de Bens Móveis Inservíveis e Valores de Lances Iniciais.

20. - MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL

20.1 - Para retirada de cópia do EDITAL, bem como qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o leiloeiro pelo e-mail: [kildare.leiloeiro@vipleiloes.com.br](mailto:kildare.leiloeiro@vipleiloes.com.br), pela Central de Atendimento Exclusivo aos Interessados no número 11 – 3777-8088 ou ainda obter o edital através dos sítios eletrônicos [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

20.2 - A cópia deste EDITAL também estará disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Praça João Thiago dos Santos, 13 - Centro, Lauro de Freitas - BA, 42700-000

20.3 - A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste EDITAL e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o último dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Lauro de Freitas/BA, 10 de fevereiro de 2021.



JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

LEILOEIRO OFICIAL

INSCRITO NA JUCEB Nº 11/023537-1